Prefeitura Municipal de Igarapava

Administração 2005/2008

FLS.: 100 tm

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 335/2008 – DE: 1º. 04. 2008

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL A RECEBER, MEDIANTE REPASSE EFETUADO PELO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, RECURSO FINANCEIRO A FUNDO PERDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR FRANCISCO TADEU MOLINA, Prefeito Municipal de Igarapava, no das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER QUE a Câmara aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1° Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I receber através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros, a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;

II assinar com a Secretaria da Habitação do Estado de São Paulo o convênio necessário a obtenção de recursos financeiros previstos no inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

III abrir Crédito Adicional Especial para fazer face às despesas com a execução das obras.

§ Único: A cobertura do crédito autorizado no inciso III será efetuada mediante a utilização do recurso a serem repassado.

Artigo 2° O recurso financeiro mencionado no artigo anterior, destinar-se-á a: **recapeamento asfáltico no Conjunto Habitacional Felício Bichuette – Igarapava "C".**

Artigo 3° Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA,
À primeiro de abril de 2008.

DR FRANCISCO TADEU MOLINA
Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada no livro próprio. Data supra.

JORGE ONAKA
Diretor Departamento Administrativo